

## Auditoria para certificação das contas do IFAP - exercício financeiro de 2014

### SÍNTESE DE RESULTADOS

Enquanto Organismo de Certificação das Contas dos fundos agrícolas da União Europeia, a IGF auditou as contas anuais do Organismo Pagador (IFAP), bem como a correspondente Declaração de Gestão. A auditoria reporta-se aos pagamentos financiados pelo FEAGA e FEADER, efetuados no ano financeiro de 2014, no montante total de M€1.387. Observámos as normas internacionais de auditoria e as orientações específicas da CE, designadamente, no que respeita à definição dos critérios de amostragem considerados adequados face ao quadro normativo aplicável. As verificações decorreram no IFAP e, na medida do necessário, nas autoridades de gestão do FEADER. Foram ainda executados testes junto dos beneficiários, nomeadamente, com vista à comprovação física do cumprimento das condições subjacentes à atribuição das ajudas.

#### 1. Principais conclusões

As contas do FEAGA e do FEADER são autênticas, completas e rigorosas em todos os aspetos pertinentes, no que respeita às despesas líquidas totais imputadas aos respetivos fundos. No que respeita ao FEADER, o valor total dos erros detetados (2,19% das despesas declaradas) ultrapassa a materialidade estabelecida pela Comissão Europeia (2%). No entanto, o IFAP tem em curso um conjunto de verificações complementares que poderão vir a reduzir aquela taxa de erro para um nível inferior à materialidade de 2%. A declaração de gestão emitida pelo IFAP está conforme com as exigências regulamentares aplicáveis ao exercício financeiro de 2014. Embora não tenha sido aí formulada uma reserva relativa à taxa de erro no FEADER, esse aspeto consta das observações adicionais anexas a essa declaração. Não obstante a opinião globalmente positiva, existem aspetos que devem ser melhorados e que exigem pronta atenção por parte do IFAP, designadamente: o acolhimento das recomendações, o controlo administrativo dos pedidos de apoio do FEADER, a segurança dos sistemas de informação, a rotação do pessoal e o acompanhamento e supervisão das entidades com funções delegadas. Constatámos uma evolução positiva, relativamente aos anos anteriores quanto ao registo de processos irregulares na base de dados de devedores do IFAP, pelo que as situações de montantes a recuperar/recuperados por inscrever nos mapas de devedores do FEAGA e ao FEADER já assumem, neste exercício, uma expressão insignificante.

#### 2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

Concluir as verificações para tratamento de um erro identificado no FEADER. Revisão das normas de procedimentos e dos modelos de análise dos pedidos de apoio do FEADER. Tratamento e reporte atempado dos resultados do controlo de qualidade dos controlos no local. Implementação do Plano de Continuidade do Negócio e do Plano de Contingência, incluindo procedimentos de emergência com a descrição das equipas que os executam. Adoção de uma política de rotação do pessoal. Implementação de um sistema de acompanhamento e supervisão das funções delegadas que permita conhecer oportunamente o real desempenho das entidades com funções delegadas e, se necessário, a adoção de medidas corretivas. Revisão da norma de procedimentos aplicável à gestão de dívidas. Realização de conciliações e análises regulares dos adiantamentos não regularizados e respetivas garantias.

**Seguimento:** 1. O erro apurado nas contas do FEADER inclui uma irregularidade com origem em deficientes procedimentos de gestão na verificação das condições de acesso. Dado que esta situação ocorre numa medida identificada, o IFAP assumiu o compromisso de analisar a totalidade das operações e quantificar o erro efetivo. A situação será acompanhada pela IGF e reportada à Comissão Europeia. 2. O IFAP apresentou-nos em procedimento de contraditório, elementos complementares que permitiram sanar ou ajustar algumas recomendações formuladas na versão preliminar, tendo já desencadeado algumas ações com vista à implementação das restantes recomendações formuladas pela IGF.

3. O IFAP deve articular com as autoridades de gestão do FEADER e manter a IGF informada sobre o estado de implementação das recomendações decorrentes da presente auditoria.

**(Relatório n.º 376/2015, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2015-03-06).**